



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 897/2021 DE 22 de fevereiro de 2021.

“Reduz o número de Sessões Ordinárias semanais da Câmara Municipal de Duas Barras – RJ, enquanto durar a Pandemia do Corona vírus e dá outras providências.”

Os Vereadores que compõe a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras, com fundamento nos Arts. 94, II e 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Duas Barras RJ, encaminham ao seu Soberano Plenário o presente Projeto de Resolução nº 002/2021, requerendo ainda, que na forma prevista no Art. 164 do mesmo diploma Legislativo, que o mesmo seja aprovado em Regime de Urgência e com a dispensa dos Pareceres das Comissões desta E. Casa Legislativa.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Duas Barras, na forma do art. 42, VII da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu promulgo, na forma do art. 37, IV e VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Resolução Legislativa:

CONSIDERANDO a Pandemia de Covid-19 – Corona vírus, que teve inicio em Março de 2020 e que perdura até o dia da presente resolução;

CONSIDERANDO a capacidade instalada do Sistema Único de Saúde, provavelmente insuficiente para atender às demandas decorrentes da doença, bem como a média diária de mais de mil óbitos no país há mais de 30 dias;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, que incluem distanciamento social;

CONSIDERANDO a necessidade da diminuição da transmissão viral a fim de retardar o avanço da doença, sendo necessário, para tanto, a drástica redução da concentração de pessoas;

CONSIDERANDO que a vacinação contra o vírus não tem previsão para abarcar todas as idades e pessoas;

CONSIDERANDO, a segurança dos vereadores e servidores que comparecem às sessões legislativas ordinárias;

RESOLVE:

Art. 1º - As Sessões Ordinárias ocorrerão 01 (uma) vez por semana às quintas-feiras, às 19:00hrs, até o dia 31 de Dezembro de 2021 ou em prazo inferior, no caso de vacinação para todos, o que acarretará o fim da Pandemia.

Art. 2º - Estarão autorizados a permanecerem nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

Solenes o quantitativo de pessoas permitidas pelas medidas de prevenção adotadas pelas autoridades competentes.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 25 de Fevereiro de 2021.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras RJ, 22 de fevereiro de 2021.

Jander Raposo da Silveira
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Dannyel Fernandes Costa Tostes
Vereador Vice Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Frederico Turque Thurler
Vereador 1º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras

Antonio José Feuchard do Couto
Vereador 2º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras



[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021 DE 22 de fevereiro de 2021.

APROVALO EM

22 FEV 2021

“Reduz o número de Sessões Ordinárias semanais da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ, enquanto durar a Pandemia do Corona vírus e dá outras providências.”

**SALA DAS SESSÕES MARECHAL
BERNARDO DE ALENCAR CASTELO BRANCO**

Os Vereadores que compõe a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras, com fundamento nos Arts. 94, II e 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Duas Barras RJ, encaminham ao seu Soberano Plenário o presente Projeto de Resolução nº 002/2021, requerendo ainda, que na forma prevista no Art. 164 do mesmo diploma Legislativo, que o mesmo seja aprovado em Regime de Urgência e com a dispensa dos Pareceres das Comissões desta E. Casa Legislativa.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Duas Barras, na forma do art. 42, VII da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu promulgo, na forma do art. 37, IV e VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Resolução Legislativa:

CONSIDERANDO a Pandemia de Covid-19 - Corona vírus, que teve início em Março de 2020 e que perdura até o dia da presente resolução;

CONSIDERANDO a capacidade instalada do Sistema Único de Saúde, provavelmente insuficiente para atender às demandas decorrentes da doença, bem como a média diária de mais de mil óbitos no país há mais de 30 dias;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, que incluem distanciamento social;

CONSIDERANDO a necessidade da diminuição da transmissão viral a fim de retardar o avanço da doença, sendo necessário, para tanto, a drástica redução da concentração de pessoas;

CONSIDERANDO que a vacinação contra o vírus não tem previsão para abarcar todas as idades e pessoas;

CONSIDERANDO, a segurança dos vereadores e servidores que comparecem às sessões legislativas ordinárias;

RESOLVE:

Art. 1º - As Sessões Ordinárias ocorrerão 01 (uma) vez por semana às quintas-feiras, às 19:00hrs, até o dia 31 de Dezembro de 2021 ou em prazo inferior, no caso de vacinação para todos, o que acarretará o fim da Pandemia.

Art. 2º - Estarão autorizados a permanecerem nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

Solenes o quantitativo de pessoas permitidas pelas medidas de prevenção adotadas pelas autoridades competentes.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 25 de Fevereiro de 2021.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras RJ, 22 de fevereiro de 2021.



Jander Raposo da Silveira
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras



Dannyel Fernandes Costa Tostes
Vereador Vice Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras



Frederico Turque Thurler
Vereador 1º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras



Antonio José Feuchard do Couto
Vereador 2º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras